



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N. : 19/2024.

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação continuada de serviços de assistência médica-hospitalar por meio de plano de saúde. A empresa administradora de benefícios ou operadora, deve oferecer atendimento médico-hospitalar de abrangência local para os colaboradores e seus dependentes, da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, envolvendo: urgência, emergência, serviços médicos-hospitalares na modalidade ambulatorial, consultas, pequenos procedimentos, exames, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, situada na Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, nº 3180, Bairro Setor Industrial, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública destinada à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 10/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação continuada de serviços de assistência médico-hospitalar por meio de plano de saúde. Conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação tem por objetivo garantir a implementação de novos serviços de assistência médico-hospitalar aos servidores da AMVAP, sendo um serviço essencial que impacta diretamente na saúde, bem-estar e eficiência do serviço público. Em 03 de setembro de 2024, a AMVAP publicou o Extrato de Aviso de Contratação Direta nº 010/2024, com ampla divulgação, objetivando atrair propostas para os serviços descritos. O prazo para a apresentação das propostas foi estabelecido até o dia 09 de setembro de 2024, adotando-se todas as medidas necessárias para assegurar a transparência e publicidade do processo, incluindo a publicação no Diário Oficial da AMM e nos meios eletrônicos da instituição. Até o encerramento do prazo estipulado, **não foi recebida nenhuma proposta** por parte dos fornecedores, caracterizando a licitação como deserta. Tal circunstância é devidamente registrada pela Comissão de Licitação, que constatou a ausência de interessados para o objeto proposto. **Diante disso, após análise da situação, a Comissão de Licitação deliberou sobre as alternativas disponíveis para garantir a prestação dos serviços de assistência médico-hospitalar aos servidores. Considerando a urgência e a essencialidade do serviço, a Comissão entendeu pela viabilidade de realizar a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando não houver interessados em licitação anterior e for necessário garantir a execução do objeto nas mesmas condições e valores previamente estipulados. Assim, a Comissão decidiu pela remessa dos autos à Autoridade Competente, para que esta analise a situação e autorize a continuidade do processo de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, Hellisa Rossi Goulart, e pelos demais presentes.